



**CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo*



**PROPOSIÇÃO Nº 36/22**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/22**

**DATA 24/06/2022**

MENSAGEM Nº 003/22 – LEGISLATIVO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/22 – LEG. DE 24 de junho de 2022**

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**SENHORES VEREADORES**

A Vereadora Helena Bedendo, que abaixo subscreve, encaminha às Vossas Excelências, a Resolução em anexo para ser apreciada e aprovada.

**JUSTIFICATIVA**

As mulheres estão a cada dia conquistando mais espaços em áreas diversas, mas a cena política continua predominantemente masculina, o que mostra e muito da representatividade populacional que temos no cenário brasileiro, já que, 52% da população tanto a nível nacional quanto a nível municipal, segundo IBGE (2010), são masculinas. Em nosso município vivemos uma realidade de representatividade distante do cenário ideal. Temos uma vereadora em um Legislativo com nove cadeiras, seis mulheres eleitas em 26 anos de história de Municipal de Vila Lângaro / RS.

A criação de uma Procuradoria da Mulher em nosso Município busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Além disso, pretende combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população. A Procuradoria da Mulher também tem o propósito de ser um instrumento de organização, de participação e luta das mulheres, para construção de alternativas e ações que invertam o quadro de desigualdades entre homens e mulheres.

Considerando os motivos acima, o propósito do presente Projeto é criar na Câmara Municipal, a Procuradoria da Mulher, Sala II de reuniões da Câmara de Vereadores Municipal de Vila Lângaro/RS.

Sendo assim, REQUER a aprovação da referida Resolução, frente à necessidade de o Legislativo Municipal, melhor desenvolver seus trabalhos.

Atenciosamente.

SALA DE SESSÕES FREI ARI TOGNON,

Aos 24 de junho de 2022.

HELENA BEDENDO

Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores



**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 003/22 DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

**Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro/RS e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Este Projeto de Resolução cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro/RS.

**Parágrafo Único-** A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, e 1 (uma) Procuradora da Mulher Adjunta, designadas pela (o) Presidente da Câmara Municipal, que desenvolverão seus trabalhos de forma voluntária.

**§ 1º** O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**§ 2º** Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher e/ ou Procuradora Adjunta, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do *caput*.

**Art. 3º.** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal de Vila Lângaro/RS e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos federal, estadual e municipais, que visem à promoção da igualdade de gênero, autonomia, empoderamento e enfrentamento à violência contra as mulheres e meninas;

III – Cooperar com os organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos, sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como a cerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às comissões permanentes da Câmara.

**Art. 4º.** Toda a iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

SALA DE SESSÕES FREI ARI TOGNON, aos 24 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
WILIAN GUELEN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores